

TERMO DE RECOMENDAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARANÁ, vêm, no uso de suas competências:

Considerando a classificação da infecção causada pelo Coronavírus como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus causador da COVID-19 no Estado do Paraná, bem como a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

Considerando a necessidade de reduzir o risco de contágio da população e em especial, dos empregados abrangidos na categoria representada pelo Sindicato de Empregados;

Considerando o contido na Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre medidas em face do Coronavírus, bem como o contido nos Decretos n.º 4230 e 4301 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID – 19);

Considerando o contido nos Decretos n.º 4298 e 4319, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo território paranaense e situação de calamidade pública;

Considerando o contido no Decreto n.º 4317, do Governo do Estado do Paraná que define em seu artigo 2º, Parágrafo único, IV, o comércio de medicamentos para uso humano como atividade essencial;

RECOMENDAR às empresas abrangidas pelo Sindicato patronal (SINDIFARMA) o fornecimento e equipamentos de proteção individual, tais como SABÃO DEGERMANTE, MÁSCARA, LUVA E ÁLCOOL GEL ou ÁLCOOL 70%, aos empregados comerciais abrangidos pelo Sindicato obreiro (SINDICOM), sempre quando exercerem funções que demandem atendimento ao público, bem como estabelecer o distanciamento mínimo entre os colaboradores e clientes, de modo a preservá-los de possível contaminação pelo Coronavírus e prevenindo eventos de amplificação de transmissão, visando assim à manutenção da saúde destes profissionais.

Os referidos equipamentos de proteção devem ser fornecidos de forma ininterrupta e nas condições indicadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde Regionais e Municipais.

Curitiba, 01 de abril de 2020.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Presidente
Ariosvaldo Rocha

SINDICATO DO COM. VAR. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO EST. DO PARANÁ

Presidente
Edenir Zandoná Júnior